DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 3.587/2.021
DE 05 DE JANEIRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº. 1.419/2017, os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Avaliação da 2ª Fase de Desempenho do Estágio Probatório, que será acompanhado e auxiliado pela Comissão de Avaliação dos Servidores Públicos em Estágio Probatório, designada através da Portaria nº. 3.353/19.

NOME	CARGO	RG	CPF
Lilian Boldorini Di Iório Silvério	Enfermeira Padrão	40.013.893-1	308.811.948-67
Lígia Maria Charântola Volponi Scaramucci	Farmacêutica	26.608.859-4	178.355.548-36
Carlos Rubens Netto	Agente de Saneamento	48.224.910-9	419.364.078-76

Art. 2º - Os serviços prestados pelo Grupo de Avaliação da 2ª Fase de Desempenho do estágio probatório serão considerados de relevância ao Município, não gerando ônus ao erário da Prefeitura ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 3.359/19 de 14 de fevereiro de 2.019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 05 DE JANEIRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

PORTARIA Nº 3.588/2.021.
DE 05 DE JANEIRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, Item V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005, nos termos do artigo 1º da Lei 2.413 de 14 de novembro de 2.017.

Considerando a grande quantidade de obras em andamento e necessidade do serviço de engenharia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica ampliada pelo prazo de 06 (seis) meses, a carga horária do Engenheiro Civil RICARDO MELLO CORREA, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.954.702-X e CPF nº 213.113.048-19, em 10 (dez) horas semanais.

Artigo 2º - Fará jus o servidor, enquanto designado para cumprir 30 (trinta) horas semanais, à percepção da remuneração prevista na “Referência 10” do Anexo III do Quadro de Pessoal, Parte Permanente da Lei nº 1.212/91 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único – Findo o prazo previsto no Artigo 1º desta Portaria, o servidor retornará a cumprir 20 horas semanais de carga horária, voltando a ser remunerado de acordo com a “referência 08” do Anexo III do quadro de pessoal, parte permanente da Lei 1.212/91 e suas posteriores alterações.

Artigo 3º - As despesas com a referida Portaria serão efetuadas de acordo com a dotação própria, no corrente exercício e suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e possui efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 05 DE JANEIRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONTROLE DE GLICEMIA PARA ATENDER OS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE DIABÉTICOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Recebimento das propostas até 08:30 horas do dia 19/01/2021 no site www.bll.org.br. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações pelo e-mail licitacao@galia.sp.gov.br e nos site: www.bll.org.br e www.galia.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9047.

Gália, 05 de janeiro de 2021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal